



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N.º 178/2020

PROCESSO N.º 120/2020

SOLICITAÇÃO DE PARECER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) APLICADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, PLANTA DE VALORES GENÉRICOS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL COM INTEGRAÇÃO AO SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 20 de outubro de 2020, os Autos do Processo n.º 120/2020, solicitando PARECER referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) APLICADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO, PLANTA DE VALORES GENÉRICOS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL COM INTEGRAÇÃO AO SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA**, indagando sobre a possibilidade de ser efetuada com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



A solicitação decorre do Memorando Interno S/N, datado de 13/10/2020, da Secretaria da Fazenda, e constam dos Autos orçamentos realizados pela Secretaria.

De posse das informações recebidas, em cotejo com a legislação pertinente ao caso, passamos a opinar.

Analisando o caso concreto, entendemos se tratar da hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de aquisição em valor inferior ao previsto em Lei, totalizando R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem adimplidos em parcela de implantação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) à empresa contratada, qual seja, VM2Geo Engenharia e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.916.522/0001-10, com sede em Criciúma-SC.

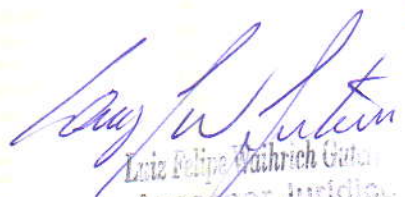
Os recursos a serem utilizados estão vinculados à Ação 2190 (Análise e Fiscalização de Obras), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre), conforme Consulta e Reserva de Dotação Orçamentária anexa aos Autos.

Consta dos Autos, ainda, a documentação da empresa pertinente à contratação.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, NÃO HÁ ÓBICE À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 21 de outubro de 2020.


Luiz Felipe Gührich Guter
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826